



**PORTARIA Nº 225, de 10/ março / 1.998 - fls. 02**

- 3 - Poderão ser votados para membros e suplentes do Conselho Deliberativo, os sócios inscritos nas categorias Patrimoniais, Contribuinte, Remido e Benemérito, que na data da Assembléia Geral de eleição tenham, no mínimo, 5 ( cinco ) anos de inscrição no quadro social ( Estatutos - Artigo 47, § 2º ).**
- 3.1.- Em Assembléia Geral de eleição de membros do Conselho Deliberativo, a votação será feita pôr escrutínio secreto, em chapas completas rubricadas pela mesa, as quais tenham tido o seu pedido de registro protocolado na Secretaria do Clube até 07 ( sete) dias, no mínimo, antes da data marcada para a reunião ( Estatutos - Artigo 59) e cujos registros tenham sido deferidos ( Estatutos - Artigo 57, Paragrafos 1º e 2º ).**
- 3.2.- O registro de chapas para o Conselho Deliberativo poderá ser requerido à Secretaria do Clube pôr qualquer sócio quite, considerando - se o primeiro subscritor do requerimento como seu autor, quando a medida for solicitada pôr dois ou mais sócios ( Estatutos - Artigo 57 ).**
- 3.3.- Os Estatutos Sociais prescrevem que não poderá ser votados nas Assembleias Gerais :**
- a) Sócios que não estiverem quites com os cofres sociais;
  - b) os sócios que estiverem cumprindo pena de suspensão;
  - c) os sócios inscritos nas categorias de Honorários, Adidos, Contribuintes Patrimoniais e Atletas . ( Estatutos - Artigo 56, § único) .
- 4 - A Secretaria irá afixar a listagem de Sócios inscritos nas Categorias: Patrimonial, Contribuinte, Remido e Benemérito, no hall das secretaria da Sede Social da Associação Esportiva São José .**

**Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Registre-se em Livro próprio; dê-se publicidade pôr afixação nos locais de costumes; encaminhar cópia ao Presidente do Conselho Deliberativo cumpra-se .**

**São José dos Campos, 10 de março de 1.998**

**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ**

**MAURICIO PENELUPPI  
PRESIDENTE**